



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1.193-98

Em 11 de Agosto de 1998.

SENHOR PRESIDENTE:

**Câmara Municipal de Caieiras
Expediente do Legislativo**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 2 5 2 4/98 - CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

2.12.08.98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

M E N S A G E M Nº 2 5 2 4

(11 DE AGOSTO DE 1.998.)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre - **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, vem atender ao interesse público para a instalação da Vara Distrital em nosso Município, o que, sem dúvida, irá beneficiar a toda população Caieirense, que hoje deslocam-se ao Município vizinho de Franco da Rocha para solucionar seus problemas judiciais.

É do conhecimento geral, que através da Lei Complementar nº 762, datada de 30 de setembro de 1.994, foi criada a Vara Distrital para o nosso Município, contudo, de fato sua instalação não ocorreu.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 2524

-02-

(11 DE AGOSTO DE 1.998)

Ainda, no último dia 23 de abril de 1998, em reunião com o Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça, ficou certo que neste ano a instalação da Vara Distrital ocorrerá, aliás nessa reunião estiveram presentes além do MM. Juiz de Direito da Comarca e a Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de Franco da Rocha, representantes dessa respeitosa Casa de Leis, que tiveram participação contundente para a decisão obtida.

A concessão do prédio, como todos sabem, nada mais é do que nosso dever para com o Estado, na medida em que o Judiciário, por motivos financeiros/orçamentários, não dispõe de meios para arcar com a aquisição ou aluguel de um prédio no Município, daí à necessidade de a Prefeitura, com a devida autorização de Vossas Excelências, propiciar todos os meios necessários para esse fim.

Assim expondo, apresento o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3137/98
(11 DE AGOSTO DE 1.998.)

**Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de
Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito
do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
ceder ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, a título de
Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para instalação da Vara Distrital de
Caieiras, o imóvel de propriedade do Município localizado na Av. Dr. Armando Pinto nº
360, Bairro do Crescúma, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de
São Paulo, descrito no Artigo 2º desta lei.

ARTIGO 2º - O imóvel a ser cedido tem as seguintes
características:

SITUAÇÃO: Localiza-se na Av. Dr. Armando Pinto nº 360, Bairro do Crescúma,
Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA DO TERRENO: 410,00 m²

ÁREA CONSTRUÍDA: 542,50 m²

PROPRIEDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

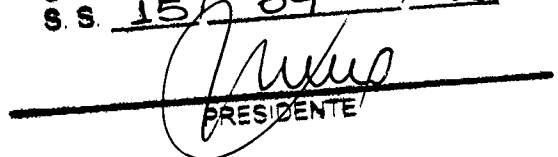
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Av. Dr. Armando Pinto, onde
mede 22,00 metros, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Avenida olha o

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
S.S. em


PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 15/09/98


PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

3137198

-02-

(11 DE AGOSTO DE 1.998.)

imóvel mede 20,00 metros, confrontando com a Rua João XXIII, do lado esquerdo mede 20,00 metros, confrontando com Zeferino Fábrega. Nos fundos mede 19,00 metros, confrontando com Mário Sato e Outros, perfazendo uma área total de 410,00 m2.

ARTIGO 3º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, será por 30 (trinta) anos, regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de concessão e resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do Contrato de Concessão, de que trata esse artigo, deverá constar o prazo de 12 (doze meses) para a instalação da Vara Distrital em Caieiras, sendo que o descumprimento deste, bem como das demais exigências que constar, acarretará a extinção do Contrato, desobrigando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS** do cumprimento das demais condições estabelecidas.

ARTIGO 4º - Findo o prazo da concessão ou havendo resolução do Contrato, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no Artigo 2º, passarão a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem que caiba ao **CONCESSIONÁRIO** direito a qualquer indenização.

ARTIGO 5 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Agosto de 1.998.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -